

**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador que este subscreve, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 144, inciso IV e V do Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8 /2017.**

*“Acrescenta dispositivo na Resolução CME nº 003/95 (Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES), que trata da publicação do resultado das votações das proposições constantes da Ordem do Dia das Sessões.”*

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 186-A na Resolução nº 003/95, com a seguinte redação:

*“Art. 186-A. A Câmara Municipal de Fundão fica obrigada a publicar em seu site oficial na internet, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) decorridos após a Sessão, o resultado das votações das proposições que constaram na respectiva Ordem do Dia, aprovadas ou não.*

*§ 1º. A publicação deverá ser feita através de banner destacado no site oficial da Câmara, com chamada para o resultado das votações ocorridas na última Sessão.*

*§ 2º. No texto da publicação deverá conter as seguintes informações sobre cada proposição votada:*

*I – Tipo da proposição e seu respectivo número;*

*II – Identificação do autor;*

*III – Ementa;*

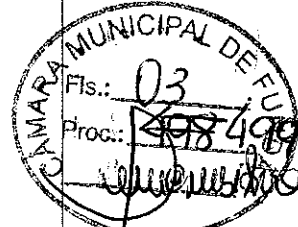
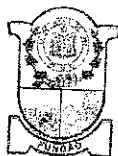
*IV – Resultado da votação;*

*V – Identificação dos votos favoráveis, contrários, abstenções e ausências.”*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 23 de novembro de 2017.

  
**ADEILSON MINCHIO BROETTO**  
Vereador do Município de Fundão (PMN)



**CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

A publicidade como princípio de Administração Pública (art. 37, *caput*, CF/88) abrange toda atuação estatal, não só no aspecto de divulgação oficial de seus atos, como também, da propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes e este projeto visa justamente ampliar para população o acesso à informação, de maneira clara, transparente, e, sobretudo, de maneira fácil.

Esse princípio constitui verdadeira garantia do cidadão, seja para que possa exercer seus direitos perante a Administração, seja para que tenha condições de controlar própria atividade administrativa, através de mecanismos legais à sua disposição.

É de suma importância, que a população tome conhecimento dos resultados das votações dos projetos apresentados à esta Casa, sejam eles apresentados pelo Prefeito ou por seus Vereadores, a fim de acompanharem a atuação de ambos na busca por um município melhor. Isso é o exercício pleno da cidadania!

Além disso, a disponibilização dos resultados das votações na internet, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização, dará mais transparência ao trabalho desta Casa, permitindo que a sociedade conheça um pouco mais sobre a atuação de todos agentes envolvidos no processo legiferante.

Diante do exposto, considerando os benefícios resultantes de uma política de transparência na gestão pública, conto com o apoio dos nobres pares.

*Adelson Minchio Broetto*  
**ADEILSON MINCHIO BROETTO**  
Vereador do Município de Fundão (PMN)